



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO 131/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E DRENAGEM PLUVIAL, NAS RUAS NOSSA SENHORA JESUS DE BAITACA, MANOEL RIBAS E PADRE RÉUS, COM ÁREA DE 4.403,90 M², NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, COM RECURSOS DE EMENDA Nº 0146/2021 E PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Victor Meireles, nº 1462, sala 01, Cidade Alta cidade de cunha Porã, estado Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.439/0001-05, neste ato representada por **ANDRÉ ALEXANDRO KORT**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sétima do Contrato nº. 131/2021, Tendo a necessidade de aditivo de acréscimo referente da planilha orçamentaria, sobre a pavimentação (tubos, meio fio, e tubos de concreto simples de 40 cm), devido a ajustes e adequação no projeto, onde o material projetado não atendia a necessidade, de quando a execução da obra, causando desproporcionalidade e discrepância no projeto e na execução da obra, perfazendo o valor de R\$ 46.185,05, (quarenta e seis reais cento e oitenta e oitenta e cinco reais e cinco centavos).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

2 3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 325.161,59** (trezentos e vinte cinco mil cento sessenta e um reais e cinquenta centavos), mais o acréscimo de reajustes e adequação de projeto no valor de R\$ 46.185,05, (quarenta e seis reais cento e oitenta e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Conforme a atualização dos valores da tabela SINAP. Seguindo proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

3 CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no departamento de Licitações.

4.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

4.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 1.012.4490.00 | 10000 | 100/2021 | Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenid |
| 1.012.4490.00 | 10039 | 101/2021 | Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenid |
| 1.012.4490.00 | 10449 | 234/2021 | Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenid |
| 1.012.4490.00 | 30039 | 242/2022 | Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenid |
| 1.012.4490.00 | 30449 | 272/2022 | Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenid |

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

3.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte-SC, 29 de setembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ ALEXANDRO KORT
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Givanildo Panegalli
Gerente de Serviços Urbanos
Matrícula nº 1225/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087